PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº __

Dispõe sobre a delimitação e denominação dos Bairros da Sede Urbana do Município de Palmeira e dá outras providências.

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a delimitação e denominação dos Bairros da Sede Urbana do Município de Palmeira e dá outras providências.

Art. 2º Bairro é a unidade territorial com densidade histórica e relativa autonomia no contexto da cidade, que incorpora noções de identidade e pertencimento dos residentes e usuários, os quais utilizam os mesmos equipamentos e serviços comunitários, mantêm relações de vizinhança e reconhecem seus limites pelo mesmo nome.

Art. 3.º A identificação e delimitação de bairros têm como critérios fundamentais a noção de identidade e de pertencimento e o reconhecimento do território, conforme o art. 2º desta Lei, devendo adicionalmente atender a, pelo menos, três dos seguintes critérios:

I - existência de unidade escolar de ensino fundamental (a partir da 6ª série) das redes pública ou privada, ou de natureza comunitária;

II - existência de unidade de saúde de atendimento geral ou especializado que preste serviço à comunidade;

III - existência de logradouro público hierarquizado, como via coletora ou superior, ou não hierarquizado, mas que desempenhe função equivalente e estruture a mobilidade no território, permitindo a circulação de veículos de grande porte e de prestação de serviços;

IV - oferta de transporte público regulamentado, para atendimento à comunidade.

Art. 4.º Os limites territoriais de cada bairro, estabelecidos com a participação das comunidades diretamente envolvidas estão representados graficamente no mapa do Anexo II desta Lei.

Art. 5.º Os bairros do Município de Palmeira são relacionados e denominados a seguir:

I – Centro;
II – Colônia Francesa;
III – Distrito Industrial;
IV – Vila Rosa;
V – Jardim Christine;
VI – Rocio I;
VII – Vila Maria;

VIII – Rocio II;
IX – São José.

Parágrafo único. A delimitação dos bairros do Município de Palmeira atenderá ao contido no Anexo I desta Lei.

Art. 6.º As concessionárias e entes de caráter público, prestadoras de serviços de interesse coletivo, no âmbito do Município de Palmeira, deverão utilizar a presente delimitação e denominação de bairros e ilhas, tendo o prazo de 1 (um) ano para adaptação da sua base de informação e endereçamento postal, a partir da vigência desta Lei.

Art. 7.º A delimitação de bairros do Município de Palmeira deverá orientar a determinação da unidade territorial mínima, definida para fins de pesquisa, de modo a possibilitar a estruturação das informações/índices e indicadores ambientais a partir dos bairros, assegurando a geração de séries históricas com representatividade territorial e social e comparabilidade temporal.

Parágrafo único. Caso seja necessária a revisão do abairramento, esta deverá se dar até um ano antes da realização do censo demográfico subsequente, a fim de que seus limites sejam incorporados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2019.

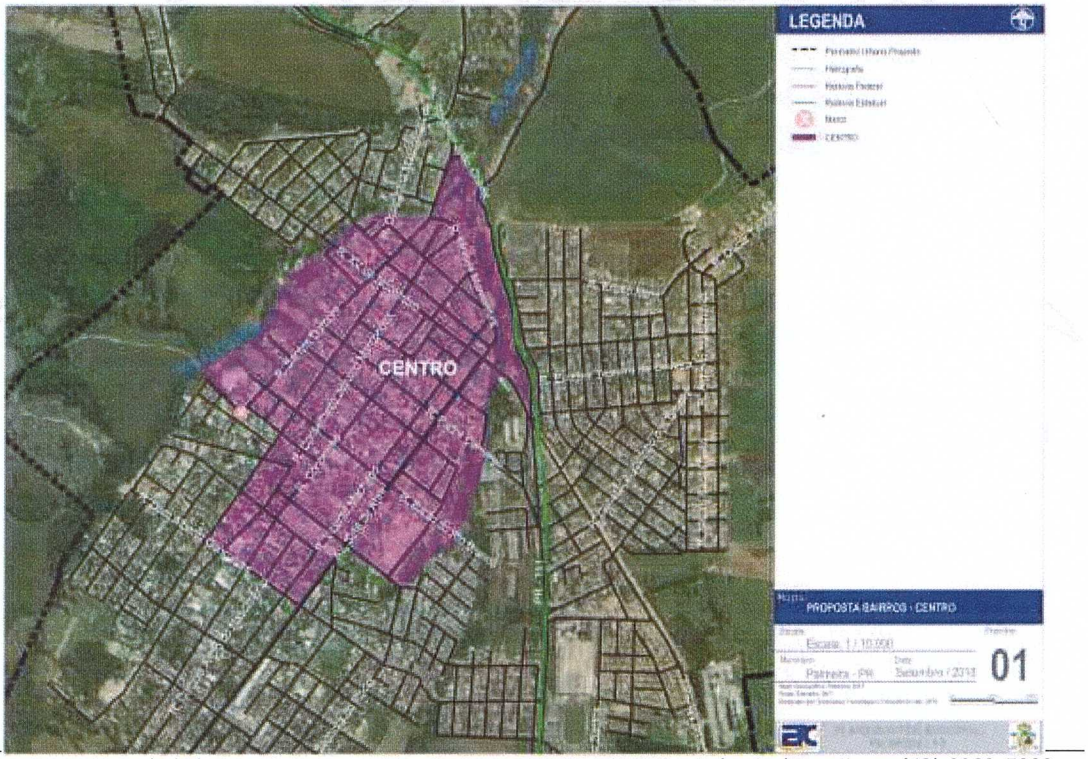
Edir Havrechaki
Prefeito do Município de Palmeira

Fernando Antonio Maciel
Procurador Geral do Município

ANEXO I – Delimitação dos Bairros do Município de Palmeira

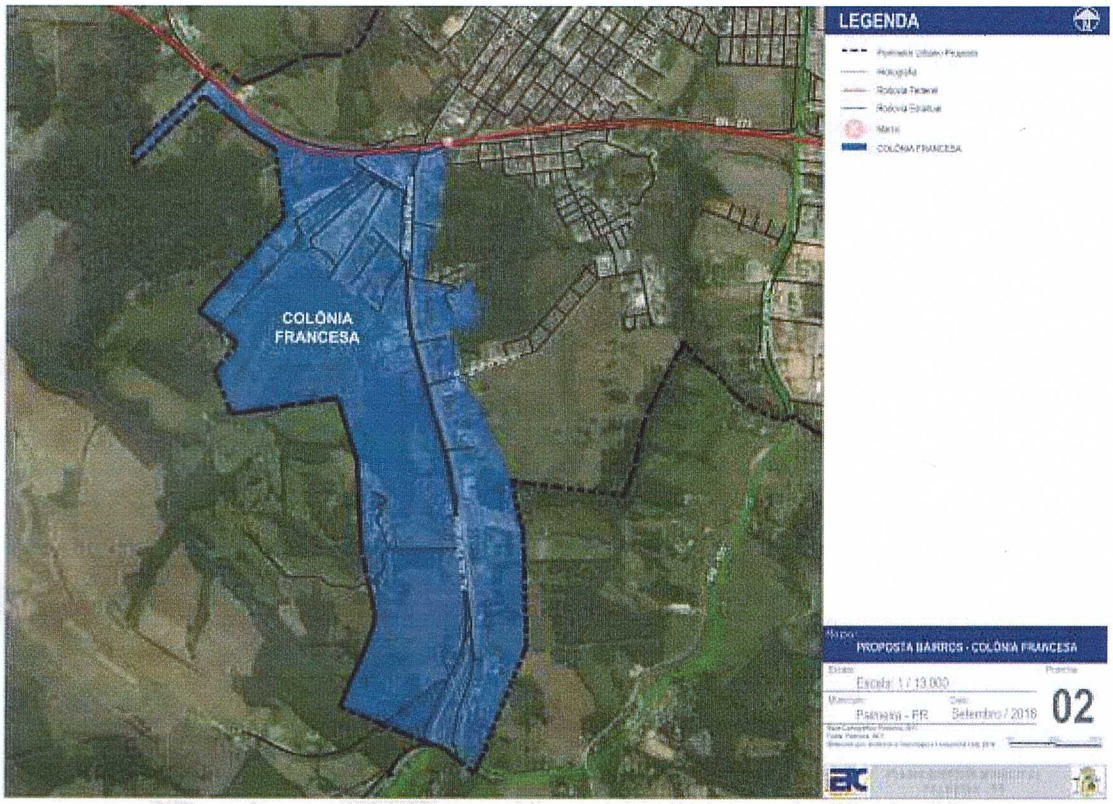
Bairro: **CENTRO**

Delimitação: Início do perímetro no marco X (latitude: 599970.1511 – Longitude: 7188087.8130), percorre à noroeste a Rua Diogo de Freitas até encontrar o Rio Forquilha. Vira à direita e segue o curso do Rio Forquilha em direção nordeste até encontrar a Rua Santos Dumont, quando segue pela Rua Santos Dumont em direção à Rodovia João Chede. Na intersecção entre a Rodovia João Chede e a Rua Santos Dumont vira à direita e segue na direção sudeste pela Rodovia até encontrar a intersecção com a Rua XV de Novembro, quando vira novamente à direita e segue por esta rua. Na intersecção entre a Rua XV de Novembro e o Rio Monjolo toma novo rumo e passa a seguir o curso do rio na direção sul. No ponto de coordenada de latitude: 600821.6261 e longitude: 7187667.6900. segue para a direção sudoeste em linha reta até o ponto de coordenada de latitude: 600774.1477 e longitude: 7187123.1903, localizado na rua Barão do Rio Branco. Em seguida, segue na direção sudeste até encontrar o pondo de coordenadas 600788.0364 - 7187602.2766, quando vira para a direção sudoeste e segue em linha reta até o ponto de coordenada 600754.7418 - 7187557.7717. Neste ponto segue para oeste em linha reta até o ponto de coordenada 600703.8285 - 7187559.5647 quando vira na direção sul e segue até o ponto de coordenada 600701.8102 - 7187536.0331 e vira novamente seguindo em linha reta até o ponto de coordenada 600668.5600 - 7187513.2072. Neste ponto vira e segue linha reta até a Rua Coronel Pedro Scherer, segue por esta rua em direção noroeste até a intersecção com a Avenida Sete de Abril quando segue por esta rua em direção sudoeste até encontrar a Rua Dom Alberto Gonçalves. Neste ponto segue pela Rua Dom Alberto Gonçalves em direção noroeste até o ponto de intersecção com a Rua Coronel Otoni Ferreira Maciel. Segue por esta rua em direção nordeste quando encontra a Rua Diogo de Freitas e vira à esquerda nesta intersecção seguindo por esta rua até a intersecção com a Rua Santos Dumont e neste ponto segue até o marco inicial completando o fechamento do perímetro.



Bairro: **COLÔNIA FRANCESA**

Delimitação: Início do perímetro no marco X (latitude: 599476.5134– Longitude: 7186530.2954), neste ponto segue no sentido horário, na direção sul até o ponto de coordenada 599372.0548 - 7185889.9940 na Rua Artur Barão. Neste ponto segue pela Rua Artur Barão à leste até o ponto de coordenada 599522.3282 - 7185852.9414. Segue para o ponto de coordenada 599600.9191 - 7185877.4013 e em seguida para o ponto de coordenada 599617.6685 - 7185807.8836 à sul. Seguindo em linha reta para 599647.3008 - 7185792.4353, segue para sudoeste até o ponto de coordenada 599611.2265 - 7185676.5724. Na sequência segue pelos pontos de coordenadas 599579.0168 - 7185683.0093; 599563.5564 - 7185673.9977; 599536.5001 -
7185677.8597; 599528.7702 - 7185685.5840; 599493.9839 - 7185667.5610; 599499.1374 - 7185637.9515;
599513.3093 - 7185622.5031; 599513.1822 - 7185607.1985; após esse ponto segue à sudeste até o ponto de coordenada 599576.4243 - 7185376.9845; segue à sudeste até o ponto de coordenada 599643.2922 - 7185329.7248, seguindo até o ponto de coordenada 599777.6010 - 7184981.2337, seguindo até o ponto de coordenada 599842.0734 - 7184743.2683 e na sequência até o ponto de coordenada 599850.9336 - 7184242.4610 à sul e depois até o ponto de coordenada 599617.8938 - 7183668.7881 à sudoeste. Posteriormente segue na direção noroeste até os pontos de coordenada 599497.1364 - 7183764.0473; 599422.9874 - 7183785.2162; 599007.7531 - 7183958.7999, respectivamente. Em sequência segue na direção nordeste até o ponto de coordenada 599164.2216 - 7184342.9111, seguindo até o ponto de coordenada 599159.9664 - 7184389.6786, seguindo até 599096.1425 - 7184676.6611 e posteriormente à 599079.1225 - 7185078.4366 e à 598987.9153 - 7185346.6475 à norte. Neste último ponto vira para esquerda na direção leste até o ponto de coordenada 598504.1738 - 7185283.5423. Neste ponto segue à norte até o ponto de coordenada 598434.3494 - 7185473.5447; neste ponto segue à nordeste 598528.8069 - 7185607.0291, em seguida segue à noroeste até o ponto de coordenada 598359.6692 - 7185753.5940, quando segue à nordeste até o ponto de coordenada 598743.3058 - 7186178.0273 e em seguida segue à norte até o ponto de coordenada 598695.2757
- 7186485.6909. Neste ponto toma a direção noroeste até o ponto de coordenada 598386.9273 - 7186723.4806 e em seguida até o ponto de coordenada 598064.8038 - 7186416.2414, em seguida segue até o ponto de coordenada 598059.6361 - 7186482.5087, na sequência segue em direção à nordeste até o ponto de coordenada 598398.1240 - 7186817.2877 na BR 277, quando vira à direita e segue na direção leste até o marco inicial, completando o perímetro.



Bairro: **DISTRITO INDUSTRIAL**

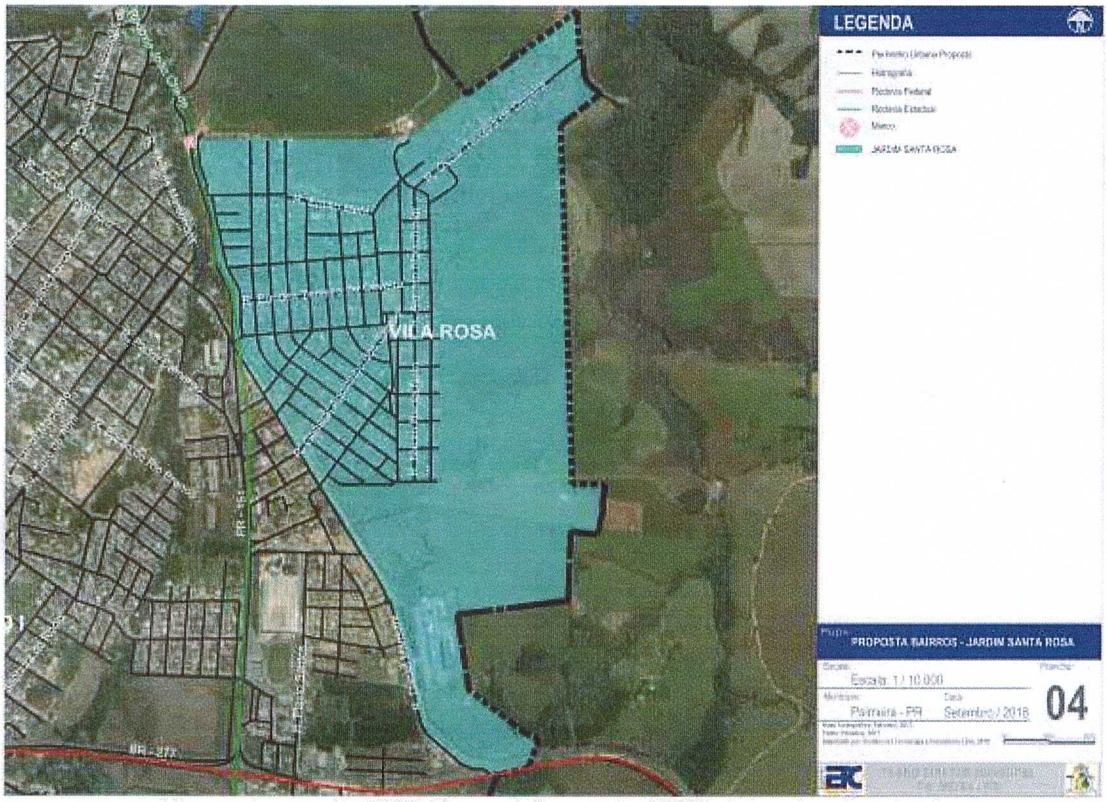
Delimitação: O perímetro começa no marco inicial (latitude: 600511.0212 – Longitude: 7186593.4348) localizado na BR 277, neste ponto segue à leste pela BR 22 até a intersecção com a Avenida Daniel Mansani quando segue para sul no curso desta rua até o ponto de coordenada 601926.1975 - 7186330.6063. Neste ponto segue à sul até o ponto de coordenada 602022.3259 - 7185796.5729; neste ponto segue à oeste até o marco 602250.0854 - 7185768.2860, quando segue à sudoeste até o marco 602098.2459 - 7185517.5624, na sequência muda para a direção oeste até o ponto de marco 601986.2961 - 7185530.4199. Na sequência muda para a direção sudoeste até o ponto de coordenada 601646.1626 - 7184968.6027. Neste ponto muda para a direção noroeste seguindo as coordenadas 601540.7190 - 7185005.7887; 601402.1953 - 7185088.4244;
601302.9541 - 7185135.9399; 601038.4445 - 7185286.7940; 601033.2104 - 7185260.6424; 600979.5571 -
7185271.1031 quando encontra a nascente do Rio Monjolo e segue seu curso à noroeste até encontrar o marco inicial.



Bairro: **VILA ROSA**

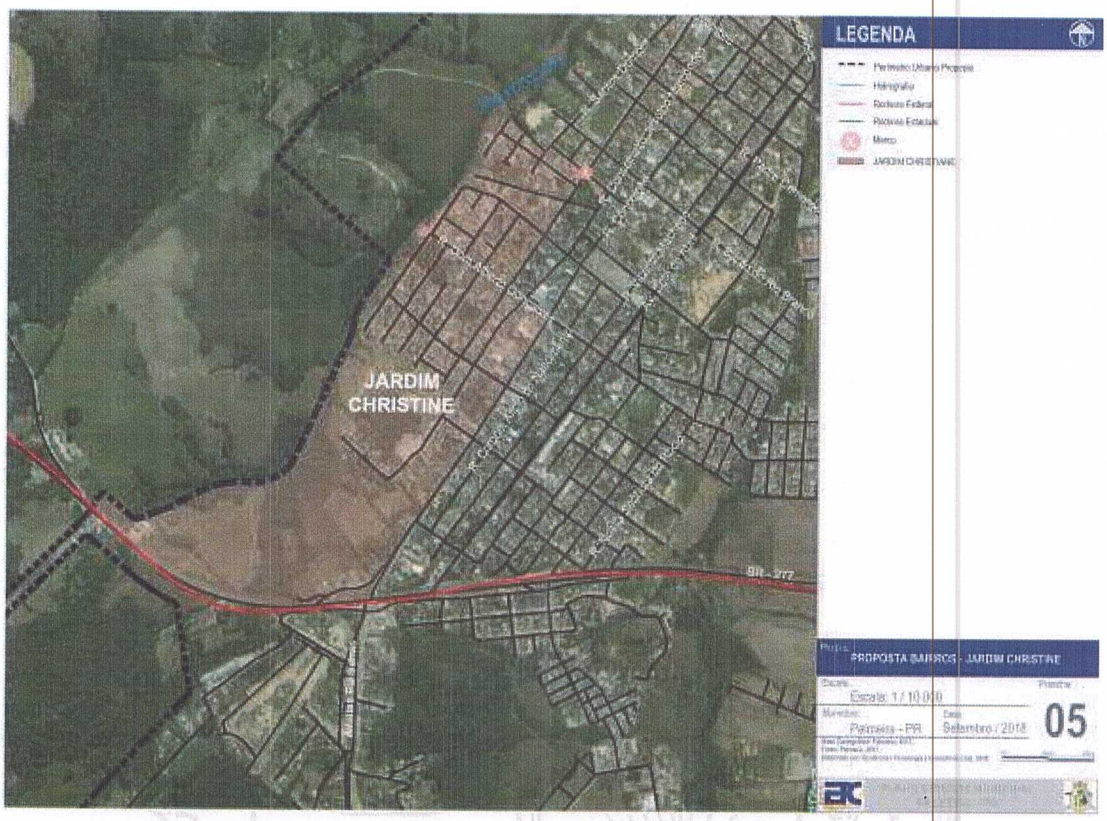
Delimitação: Início da demarcação do perímetro no marco X (latitude: 600900.8313 – Longitude: 7188757.0826), segue em linha reta na direção leste até o ponto de coordenada 601580.5018 - 7188752.6127. Neste ponto vira levemente na direção sudeste até o ponto de coordenada 601609.5342 - 7188747.1244. Neste ponto segue na direção leste até o ponto de coordenada 601678.5841 - 7188747.9084. Na sequência segue em direção nordeste até o ponto de coordenada 602263.4237 - 7189202.2556. Neste ponto pega a direção sudoeste até a coordenada 602287.1809 - 7189048.1250 e neste momento encontra a Rua Oscár T. de Oliveira na direção sudoeste até o ponto de coordenada 602356.3859 - 7188912.2362. Na sequência segue na direção sudoeste até o ponto de coordenada 602215.2821 - 7188798.5931, quando segue na direção sul até o ponto de coordenada 602261.4499 - 7187545.1021. Na sequência, segue na direção leste até o ponto de coordenada 602372.4208 - 7187546.1482. Neste momento segue na direção alternando na sequência dos pontos de coordenadas 602367.1861 - 7187490.7065; 602364.8041 - 7187440.4918; 602348.0490 - 7187367.6149; neste
ponto vira para a direção oeste até o ponto de coordenada 602256.0593 - 7187380.0893. Nesta etapa o perímetro segue na direção sul até o marco de coordenada 602248.8584 - 7187134.5503, quando vira para a direção leste até o ponto de coordenada 601859.4339 - 7187084.9097. Neste momento segue para a direção sul até o ponto de coordenada 601895.2269 - 7186820.6653 e na sequência para o ponto de coordenada 602147.6190 - 7186642.7481 à sudeste. Neste ponto segue na direção sudoeste até o ponto de direção 602110.5104 - 7186551.7982 na BR 277. Neste ponto segue à leste até encontrar a intersecção com a Rua Daniel Mansani, na sequência segue pela Rua Daniel Mansani até

encontrar o marco inicial.



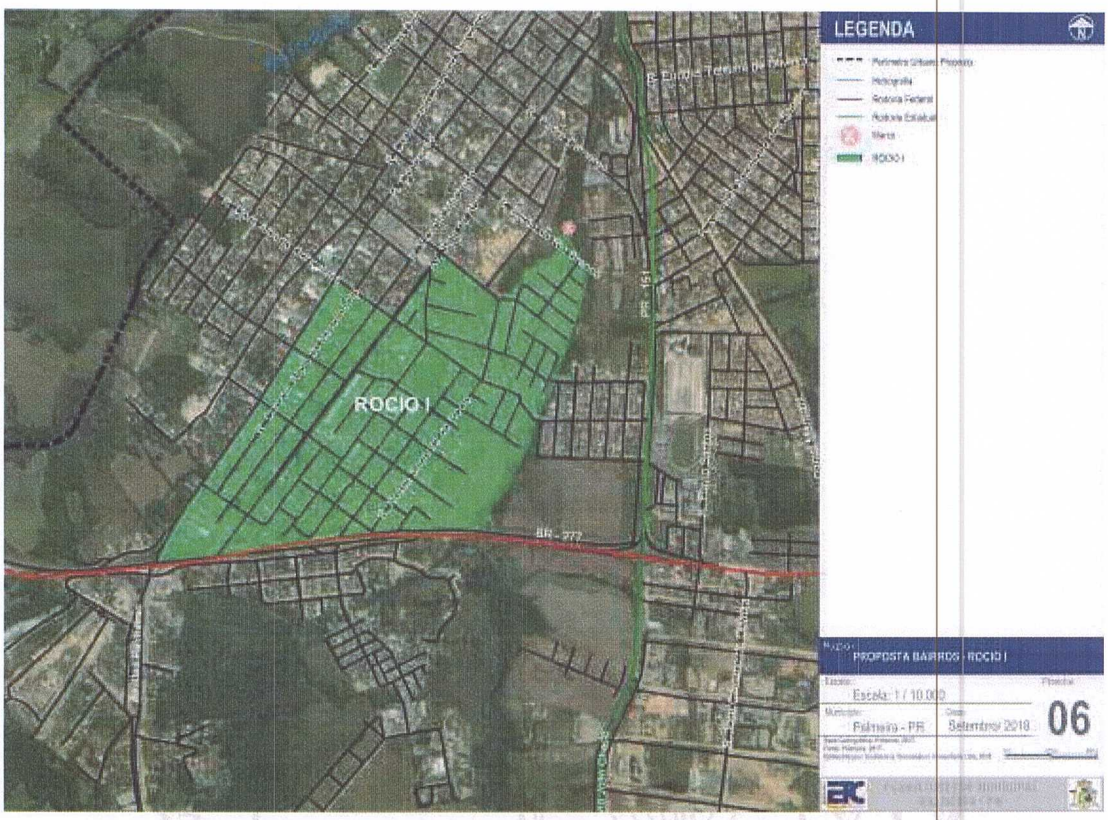
Bairro: **JARDIM CHRISTINE**

Delimitação: Início do perímetro no marco X (latitude: 600130.6875 – Longitude: 7187991.7987), na intersecção da Rua Diogo de Freitas com a Rua Col. Otoni Ferreira Maciel, divisa com quatro bairros, sendo eles o Centro, Vila Maria, Rocio I e Colônia Francesa. Percorre à sudoeste pela Rua Col. Otoni Ferreira Maciel, até alcançar a Rua Dom Alberto Gonçalves. Segue pela Rua Dom Alberto Gonçalves por duas quadras e entra à direita na Rua Conceição. Segue pela Rua Conceição na direção sudoeste, até intersecção com a Rodovia Federal 277. Percorre a Rodovia Federal 277 no sentido noroeste até o ponto de coordenadas (598397.3270 - 7186819.2865). Vira á direita até chegar no Rio Forquilha, e percorre o trajeto desta no sentido nordeste até o ponto de coordenadas (599840.6850 - 7188229.8400). Segue à sudeste pela Rua Diogo de Freitas, até sua intersecção com a Rua Col. Otoni Ferreira Maciel, o ponto de início (latitude: 600130.6875 – Longitude: 7187991.7987).



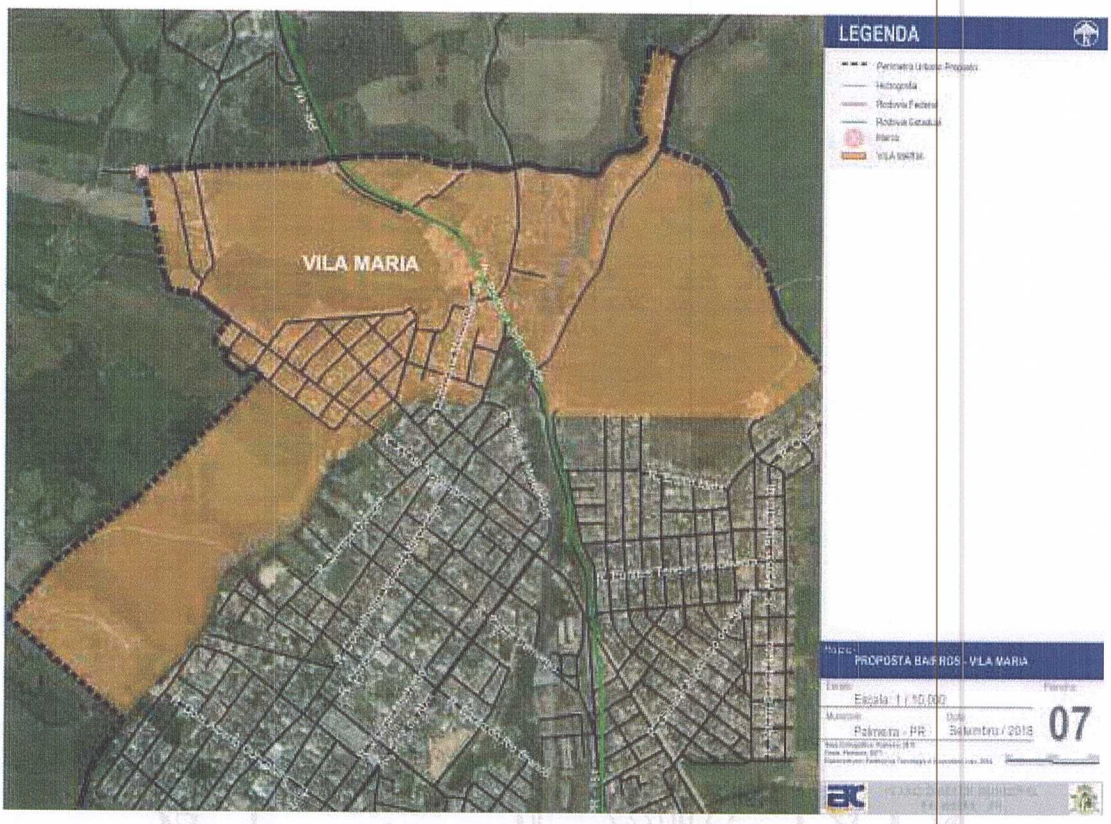
Bairro: **ROCIO I**

Delimitação: Início do perímetro no marco X (latitude: 600822.6114 – Longitude: 7187667.7113), divisa com quatro bairros, sendo eles o Centro, Jardim Christine, São José e Rocio II. O marco inicial localiza-se no Rio Monjolo, percorrendo esta no sentido sudoeste até encontrar a Rodovia Federal 277. Percorre a rodovia citada no sentido sudoeste até intersecção com a Rua Conceição. Na direção nordeste, segue pela Rua Conceição até encontrar a Rua Dom Alberto Gonçalves. Segue a direita e vira a esquerda na Avenida Sete de Abril, percorrendo duas quadras e entra na Rua Cel. Pedro Scherer. Segue à sudeste, a distância de 255,76m até encontrar o ponto de coordenadas (600572.7200 - 7187420.6900). A partir deste, segue no sentido nordeste até o ponto de início (latitude: 600822.6114 – Longitude: 7187667.7113).



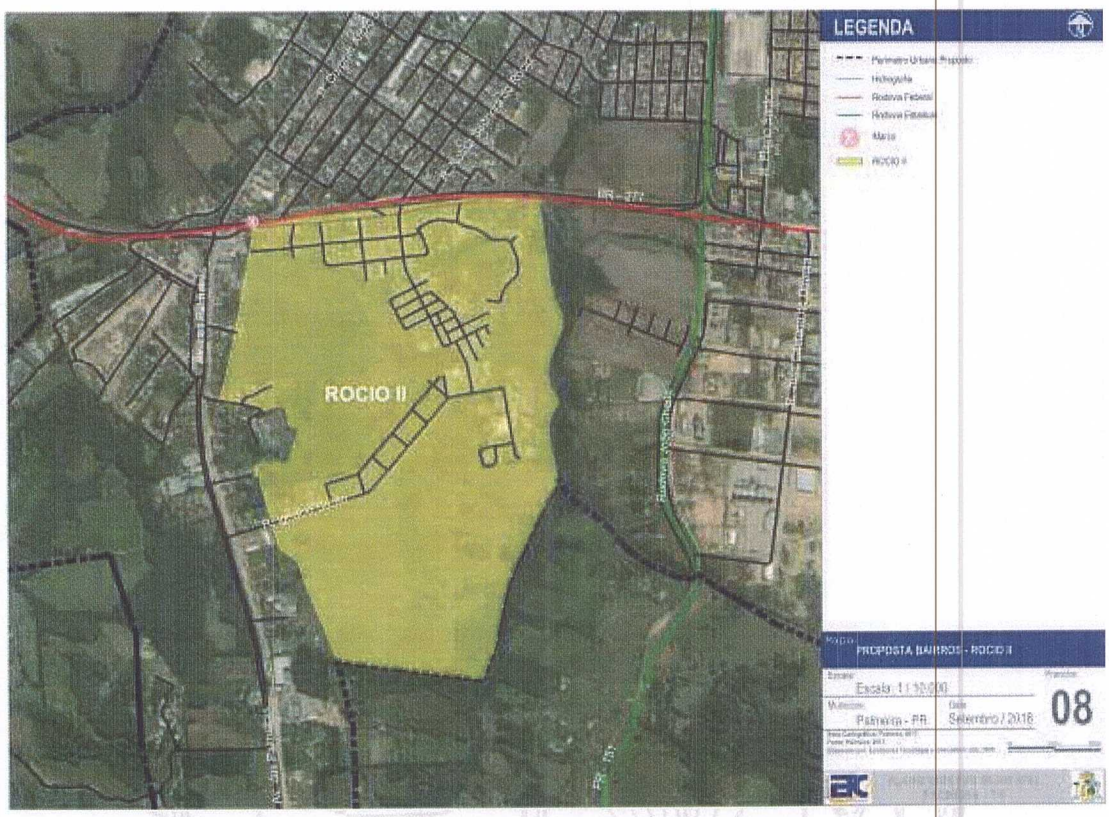
Bairro: **VILA MARIA**

Delimitação: Início do perímetro no marco X (latitude: 599494.0924 – Longitude: 7189579.6939) na Rua Humberto Mayer, divisa com os bairros Centro, Jardim Christine e Vila Rosa. Percorre a leste por 652,64m até encontrar um corpo hídrico sem denominação. Percorre esta na direção nordeste e vira à direita. Segue a distância de 107,63m até alcançar uma via sem denominação. Segue por esta no sentido sudoeste, encontrando novamente o corpo hídrico citado anteriormente e percorrendo-a no sentindo sudeste até o ponto das coordenadas (601882.1074 - 7188913.0444). Vira à esquerda e segue a sudoeste de encontro a Rodovia Estadual 155, percorrendo esta na direção noroeste até intersecção com a Rua Santos Dumont. Percorre à sudoeste até encontrar o Rio Monjolo. Segue o trajeto do citado rio até o ponto de coordenadas (599441.1474 - 7187692.1907). Segue por linha seca 404,45m à noroeste, e vira a direita e percorre até encontrar a Rua Ten. Antônio Joaquim de Camargo. Segue a esquerda e vira até intersecção com a Rua Rosa Mildemberg. Segue na direção noroeste até encontrar o ponto de início (latitude: 599494.0924 – Longitude: 7189579.6939).



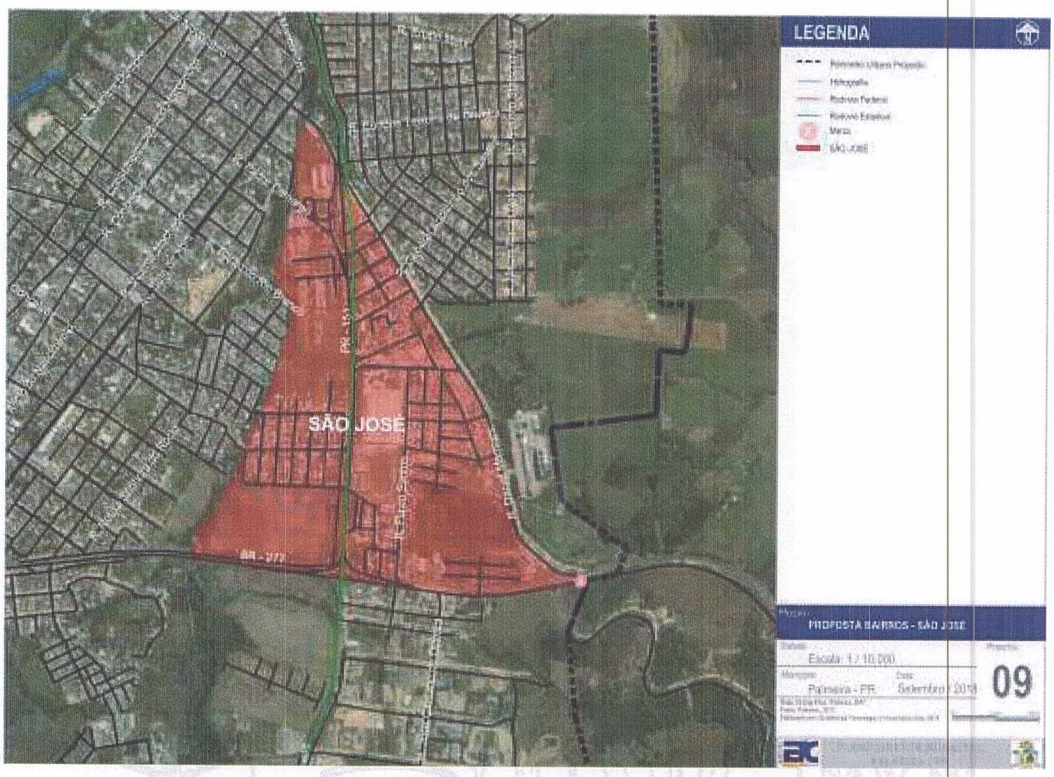
Bairro: **ROCIO II**

Delimitação: Início do perímetro no marco X (latitude: 599488.7758 – Longitude: 7186516.4974) na Rodovia Federal 277, divisa com os bairros Rocio I, Colônia Francesa e Distrito Industrial. Percorre na direção nordeste pela Rodovia Federal 277 até encontrar o Rio Monjolo e percorre seu trajeto na direção sudoeste até o ponto de coordenadas (600295.6473 - 7184918.1898). Segue por linha seca à noroeste, virando à esquerda e percorrendo uma distância de 520,81m. Vira à esquerda novamente, seguindo no sentido noroeste, onde cruza a Rua Ignacio Barão e outra via sem denominação. Vira à direita ao encontro de um corpo hídrico sem denominação, percorrendo esta e virando à esquerda, sentido noroeste de encontro a Rua Artur Barão. Segue por esta citada no sentido nordeste até o ponto de início (latitude: 599488.7758 – Longitude: 7186516.4974).

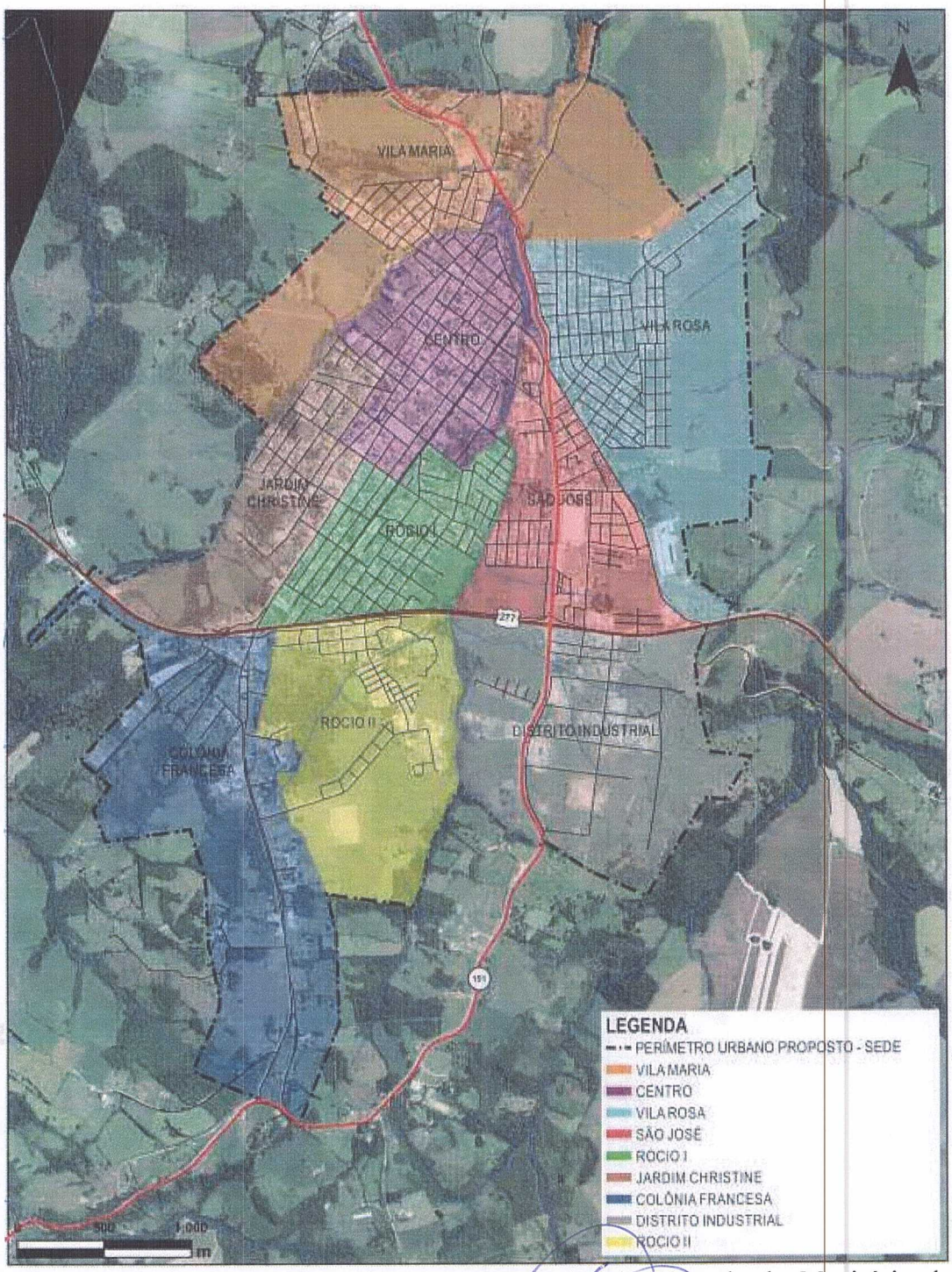


Bairro: **SÃO JOSÉ**

Delimitação: Início do perímetro no marco X (Latitude: 601971.5700 – Longitude: 7186520.3800) na Rodovia Federal 277, divisa com os bairros Distrito Industrial, Rocio I, Centro e Vila Rosa. Percorre na direção leste pela Rodovia Federal 277 até encontrar o Rio Monjolo e segue na direção norte até dar de encontro com a Rua XV de Novembro. Segue na direção sudeste, pela Avenida Daniel Mansani, até chegar no ponto inicial (Latitude: 601971.5700 – Longitude: 7186520.3800).


SÃO JOSÉ
LEGENDA
PROPOSTA BAIRROS - SÃO JOSÉ
Escala: 1 / 10.000
Palmeira - PR
Setembro / 2019
09

ANEXO II – Mapa de Bairros do Município de Palmeira



Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Palmeira

Edir Havrechaki
Prefeito

Edir Havrechaki
Prefeito do Município de Palmeira

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta egrégia casa Legislativa, Projeto de Lei que dispõe sobre a delimitação e denominação dos Bairros da Sede Urbana do Município de Palmeira e dá outras providências.

Tem-se que o conceito de Bairro é a unidade territorial com densidade histórica e relativa autonomia no contexto da cidade, que incorpora noções de identidade e pertencimento dos residentes e usuários, os quais utilizam os mesmos equipamentos e serviços comunitários, mantêm relações de vizinhança e reconhecem seus limites pelo mesmo nome.

Neste sentido a identificação e delimitação de bairros têm como critérios fundamentais a noção de identidade e de pertencimento e o reconhecimento do território, conforme dispõe o texto do presente projeto, devendo adicionalmente atender a, pelo menos, três dos seguintes critérios:

I - existência de unidade escolar de ensino fundamental (a partir da 6ª série) das redes pública ou privada, ou de natureza comunitária;

II - existência de unidade de saúde de atendimento geral ou especializado que preste serviço à comunidade;

III - existência de logradouro público hierarquizado, como via coletora ou superior, ou não hierarquizado, mas que desempenhe função equivalente e estruture a mobilidade no território, permitindo a circulação de veículos de grande porte e de prestação de serviços;

IV - oferta de transporte público regulamentado, para atendimento à comunidade.

Desta forma, os limites territoriais de cada bairro, estabelecidos com a participação das comunidades diretamente envolvidas estão representados graficamente no presente Projeto.

A importância da divisão do território do município em bairros, além dos aspectos culturais e de identidade do morador em relação ao local onde vive, está vinculada às estratégias de gestão de políticas municipais. Ao adotar o bairro como referência territorial é possível definir estratégias diferenciadas de acordo com seu perfil, bem como acompanhar e monitorar sua implementação.

Para tanto, a participação da população envolvida é de suma importância para a definição de limites de um bairro, que devem evitar a fragmentação e segregação espacial. Assim esclarecemos que a elaboração da presente propositura procurou considerar uma ampla gama de variáveis relacionadas com a formação de bairros, como aspectos socio espaciais, morfológicos, estrutura e infraestrutura urbanas disponíveis, histórico de formação, identificação de referências históricas e centralidades, percepções e reivindicações das comunidades envolvidas, levantamento de dados populacionais, relações com bairros adjacentes, eixos viários de maior legibilidade, alterações urbanísticas significativas.

Com expostos, considerando a relevância e necessidade do aprimoramento da legislação municipal, através do contido Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a essa egrégia Casa Legislativa a apreciação e aprovação da presente Lei, nos moldes supra descritos.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2019.

Edir Havrechaki
Prefeito do Município de Palmeira

Fernando Antonio Maciel
Procurador Geral do Município